



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

REGULAMENTO – 39º FEPI
39º FESTIVAL DE POESIA DE IBOTIRAMA - ETAPA NACIONAL

TÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - O Festival de Poesia de Ibotirama (FEPI) visa incentivar e valorizar a arte poética como instrumento de luta e transformação, descobrindo novos valores de nossa cultura.

FONTE DO RECURSO:

Para os pagamentos dos prêmios do 39º FEPI Festival de Poesia de Ibotirama – Etapa Nacional, os recursos financeiros utilizados serão provenientes da Unidade nº 02.09.000 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Função nº 13; programa nº 027 – Mais Cultura para o Nosso Povo; Atividade do Projeto nº 2.031, 13.392.027.2029 Gestão de Ações na Promoção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais da Secretaria Municipal de Cultura, elementos de despesa: 3.3.9.0.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e “Outros Serviços Pessoa Física” e 3.3.9.0.36.00.00; Fonte de Recurso: 1500

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - O Festival de Poesia de Ibotirama - Etapa Nacional será realizado no dia **12 de agosto de 2023 (sábado)**, às **19h30min**, no Palco de Eventos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A relação com as 10 (dez) poesias selecionadas para serem apresentadas no Palco de Eventos será divulgada no site **FESTIVAIS DO BRASIL**, na página da Prefeitura Municipal de Ibotirama e outros canais de divulgação, até o dia **05/07/2023**.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições estarão abertas no período de **1º (primeiro) a 30 de junho 2023**, podendo ser realizadas da seguinte forma:

1. Inscrição virtual. Os (as) interessados(as) deverão realizar inscrição através do link <https://forms.gle/ZonV8V9siuAR7njU9> até às **23h59min do dia 30 junho de 2023, impreterivelmente**. A Secretaria disponibilizará um comprovante de inscrição também via e-mail.

- a) A letra da poesia deve ser anexada em formato PDF, **com fonte Arial 12, espaçamento simples** e não deve conter nem no cabeçalho nem no rodapé, os dados do autor/intérprete, considerando a necessidade de manter a imparcialidade da comissão julgadora.
- b) Os documentos (em PDF) obrigatórios que deverão ser anexados a inscrição online serão os seguintes: letra da poesia; cópias do RG, CPF; comprovante de pagamento de inscrição; dados bancários em nome do concorrente e comprovante de residência atualizado.
- c) **ATENÇÃO:** A Equipe Organizadora estará disponível para tirar quaisquer dúvidas referentes ao edital, através do e-mail: festivaisetapanacional@ibotirama.ba.gov.br e do número de WhatsApp **(73) 9.9998-3965**

Art. 4º - Cada concorrente poderá inscrever apenas uma (01) poesia, sendo-lhe facultado o direito de escolher o interprete que, igualmente, só poderá defender uma (01) poesia.

Art. 5º. NÃO serão admitidas inscrições no **FEPI Etapa Nacional** concorrentes residentes em Ibotirama, visto que os (as) mesmos (as) já participam da Etapa Local, com exceção os (as) artistas Ibotiramenses que residem em outras cidades do País.

Art. 6º - As poesias deverão ser inéditas e originais. Entende-se por inédita a obra que nunca tenha sido publicada comercialmente, que não tenha sido selecionada para





**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO**

participar de edições anteriores desse festival e, como original, a que não advir de plágio total ou parcial, adaptação ou citação poética de outros autores.

§ 1.º Não perderá o caráter de inédita a poesia que tenha concorrido em outros festivais e também publicada em livros independentes.

Art. 7º - As letras enviadas no ato da inscrição não serão devolvidas, assim como as fichas de inscrição e demais documentos.

Art. 8º - As inscrições não pagas serão automaticamente eliminadas.

Art. 9º - Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), por inscrição, na conta bancária abaixo identificada:

BANCO DO BRASIL - P.M. Ibotirama – Festas Culturais

Agência: 0817- 6

C/C: 7881- 6

CNPJ: 13.798.152/0001-23

**TITULO IV
DA APRESENTAÇÃO**

Art. 10 - Os poetas e intérpretes deverão se apresentar à organização do Evento até 15(quinze) minutos antes do início da programação do FEPI, havendo uma tolerância de atraso em até 5 (cinco) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) concorrente que não comparecer no local e horário indicados neste regulamento poderá ser desclassificado (a).

Art. 11 - As poesias selecionadas serão apresentadas no FEPI no **dia 12 de agosto de 2023 (sábado)**. Serão escolhidas 10 poesias e sorteadas em números ímpares para se juntar às 10 poesias da etapa local, que preencherão os números pares, de acordo com a nota do júri da etapa local.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12 - Não poderão participar do FEPI pessoas do quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou que façam parte da Comissão Organizadora, bem como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

TÍTULO VI DAS COMISSÕES JULGADORAS E DA ESCOLHA DO JÚRI

Art. 13 - O FEPI terá 04 (quatro) comissões julgadoras, a saber:

I - Comissão local para prévia seleção dos participantes da etapa local, a partir do material de inscrição;

II - Comissão para etapa local, com composição de mesa julgadora com membros da comunidade e região.

III - Comissão para pré-seleção dos inscrito diretamente para etapa nacional, composta por 5 pessoas, poetas ou pessoas ligadas a poesia. Os mesmos receberão uma remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada

IV - Comissão com composição da mesa julgadora do FEPI para a grande final. 05 pessoas farão parte do júri e receberão uma remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com base nos princípios e objetivos da Lei Estadual 12.365/2011, não serão aceitas propostas que tenham conteúdos racistas ou que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gêneros, geracionais e os direitos humanos em geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O (a) jurado (a) que compor o Júri da Etapa Local não poderá concorrer na Etapa Nacional.

Art. 14 - A mesa escrutinadora do FEPI será composta por 03 pessoas: 01 (um) coordenador que receberá uma remuneração de 900,00 (novecentos reais) e 02 (dois) assistentes.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO VII DO JULGAMENTO

Art. 15 - O julgamento será feito por cada júri e para cada poesia, avaliando os seguintes critérios: Letra (de 0 a 70 pontos), e interpretação (de 0 a 30 pontos), não admitindo notas fracionadas, sendo descartadas a maior e a menor nota por quesito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A nota final será concedida através da soma da pontuação acumulada por cada quesito, descartando-se sempre a maior e a menor nota. Em caso de empate do total acumulado, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação alcançada no quesito letra, seguindo pela maior pontuação alcançada no quesito interpretação.

TÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 16 - O FEPI 2023 (Etapa Nacional) terá a seguinte premiação:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) + troféu
- b) 2º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + troféu
- c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu
- d) 4º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) + troféu
- e) 5º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais) = troféu
- f) do 6º ao 10º Lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais) + troféu
- g) Melhor Intérprete: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu

TÍTULO IX DA AJUDA DE CUSTO

Art. 17 - Será oferecida uma ajuda de custo nos seguintes casos:

- a) **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para os (as) concorrentes de outras cidades/ estados com distâncias **inferiores a 500 km de Ibotirama;**
- b) **R\$ 700,00** (setecentos reais), para os (as) concorrentes de outras cidades/ estados com distâncias **de 500 a 1000 km de Ibotirama;**
- c) **R\$ 1.000,00** (mil reais) para os (as) concorrentes de outras cidades/ estados com distâncias **superiores a 1000 km de Ibotirama.**





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

- d) Para efeito de cálculo da distância da cidade do concorrente à Ibotirama, será observado o Google Maps. **Com exceção dos concorrentes premiados do 1º ao 3º lugar, que não receberão nenhuma ajuda de custos.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o (a) concorrente for classificado (a) nos Festivais de Poesia e Música, só terá direito a uma ajuda de custo, ficando por conta do (a) mesmo (a) as despesas com transporte, hotel e restaurante etc.

**TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, reserva-se o direito de gravar imagem e áudio das apresentações selecionadas para o 39º FEPI, sob forma de divulgação em quaisquer meios de comunicação, inclusive o virtual, bem como a publicação das poesias vencedoras em possíveis antologias poéticas do festival (FEPI), sem fins comerciais, não havendo, portanto, reivindicações de direitos autorais pelos autores (as) das poesias inscritas no festival e de seus intérpretes.

Art. 19 - A simples inscrição no FEPI já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão

Art. 20 - O início do FEPI será às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos).

Art. 21 - Os critérios que norteiam esse Festival de Poesia são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ibotirama, através da comissão organizadora.

Ibotirama, 30 de maio de 2023

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
Prefeito Municipal

ABGAIL DA R. MONTALVAO PEREIRA
Secretária M. de Cultura, Esporte e Lazer

